

Orientação Administrativa e Pedagógica nº 019/2024 - Assessoria de Educação Especial

Revoga a Orientação Pedagógica nº. 008/2023 e orienta os diretores, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio das unidades educacionais quanto às atribuições do Profissional de Apoio.

Segundo o art. 3º, inciso XIII da **Lei Brasileira de Inclusão** o profissional de apoio escolar é

“pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas” (BRASIL, 2015).”

A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama – SME, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para a oferta de Profissional de Apoio aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Deficiência Física Neuromotora – DFN, Intérprete de Libras aos estudantes com Deficiência Auditiva e orienta a direção, coordenação pedagógica e profissional de apoio quanto às atribuições do profissional de apoio e intérprete.

Profissional de apoio:

1. Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Cmei e a orientação da equipe gestora da unidade educacional;
2. Realizar a recepção do estudante no início do período e acompanhá-lo até o pátio ou sala de aula e permanecer ao seu lado caso seja necessário;
3. Atuar de forma colaborativa junto ao professor da classe comum, não sobrepondo-se a atuação do professor da sala, que é o responsável pela aprendizagem desse estudante;
4. Observar e apoiar em atividades na sala de aula, auxiliando na flexibilização do conteúdo, conforme o planejamento do professor;

5. Preencher, à caneta, o Roteiro de Planejamento semanal do profissional de apoio, conforme as adaptações realizadas para o estudante;
6. Auxiliar o professor na confecção de materiais pedagógicos (jogos, materiais concretos, pranchas de comunicação, tecnologias assistivas, dentre outros);
7. Atender até dois (2) estudantes dentro da mesma sala de aula.
8. Atuar quando necessário em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante que estejam em salas diferentes;
9. Observar e apoiar o estudante em atividades fora da sala de aula, dentro do ambiente escolar (aula de educação física, sala de leitura, brincadeiras orientadas, recreio pedagógico, entre outras);
10. Acompanhar o estudante em eventos e/ou aulas de campo desde que em horário escolar e sob a supervisão da professora regente ou equipe gestora;
11. Auxiliar o estudante nas práticas escolares e na convivência com colegas, professores e demais funcionários;
12. Realizar a higienização e/ou troca de fraldas, acompanhar para uso do sanitário ou ainda realizar a troca do vestuário;
13. Acompanhar o estudante ao refeitório, auxiliando se necessário durante a alimentação e, após, em sua higiene;
14. Evitar o isolamento do estudante;
15. Respeitar a privacidade de quem está sendo auxiliado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, de agressividade, sentimentos negativos e frustrações;
16. Colocar-se sempre à disposição do estudante, promovendo segurança, cuidado e auxiliando no desenvolvimento de sua autonomia;
17. Estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
18. Comunicar à coordenação pedagógica e ficar à disposição da unidade educacional na ausência do estudante,
19. Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (*estudo e planejamento, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros*);
20. Participar das formações, quando designadas pela Secretaria Municipal de Educação;

21. Não divulgar número de telefone particular para os pais ou responsáveis. O contato dos pais ou responsáveis com a escola deverá ocorrer através dos telefones da Unidade Escolar;

22. Priorizar a ética e o sigilo profissional, não divulgando imagens, publicações, comentários em redes sociais ou outros meios, sobre o trabalho pedagógico realizado em sala, o desenvolvimento e aprendizagem, bem como dos outros estudantes ou de acontecimentos e/ou fatos ocorridos na unidade educacional.

Intérprete de Libras:

1. Auxiliar o processo de comunicação entre o estudante com surdez e as pessoas ouvintes, no contexto da unidade educacional;
2. Fornecer ao estudante com deficiência auditiva acesso às informações sonoras do ambiente da unidade educacional;
3. Orientar o estudante com deficiência auditiva quanto aos papéis dos diferentes profissionais da unidade educacional;
4. Articular-se com os professores do estudante para obter informações e qualificar o acompanhamento no âmbito escolar;
5. Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que o estudante com deficiência auditiva expresse suas ideias, tenha acesso a novas informações em Libras, desenvolva seu conhecimento em Libras e aprimore a linguagem usada na unidade educacional.

Coordenação Pedagógica:

1. Caso o estudante acompanhado pelo profissional de apoio seja afastado por questões médicas ou de ordem familiar, a equipe gestora da unidade escolar deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Educação Especial, imediatamente. Nesses casos, o profissional de apoio poderá ser remanejado para outra unidade educacional para auxiliar em casos emergenciais, retornando para a unidade de origem na mesma data que a criança afastada retornar.
2. Caso o estudante acompanhado por um profissional de apoio falte, a gestão escolar deverá organizar sua rotina de trabalho pedagógico. Em hipótese alguma este profissional poderá ser destinado a trabalhos administrativos.
3. Se por algum motivo o profissional de apoio não estiver presente na unidade educacional, a equipe escolar não poderá dispensar a presença da criança, uma vez que o seu comparecimento não está vinculado ao profissional de apoio.

Secretaria Municipal de Educação
Umuarama, 06 de fevereiro de 2024.